



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

Súmula: Dispõe sobre a data-base dos servidores do Município de Castro.

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar nº 13/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A data-base para correção de perdas inflacionárias para os cargos existentes na Administração Municipal será em 1º (primeiro) de abril, segundo o percentual obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC; e para os cargos de “Professor”, caso haja disponibilidade orçamentária, faculta a adoção do percentual aplicado ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de outubro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DATA-BASE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a data-base dos Professores do Município de Castro.

Nos termos da redação atual do Estatuto dos Servidores de Castro, há duas datas-base para a concessão da recomposição anual dos vencimentos, sendo uma específica para o cargo de Professor.

Contudo, o presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a data-base dos Professores, fazendo coincidir com a dos demais servidores, em razão das dificuldades contábeis e administrativas para a implementação de novo valor salarial durante o período de recesso e férias administrativas.

O projeto também prevê, *a priori*, a adoção do mesmo índice para todos os cargos, o que não prejudicará eventual complementação do piso nacional do magistério, caso seja necessário. No entanto, é prevista a possibilidade de concessão da variação do piso nacional para todos os níveis do cargo de “professor”, se houver margem orçamentária. Trata-se de critério facultativo necessário, tendo em vista que nos últimos anos esse índice tem superado os valores inflacionários e a variação da arrecadação pública e, portanto, a disponibilidade financeira do Município.

Pelo exposto, atendidos os requisitos legais, e privilegiando a isonomia dos servidores municipais, segue o presente projeto para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, requerendo-se sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de outubro

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL